O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 802/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, que sejam realizadas Campanhas de conscientização (site, redes sociais, flyers, blitz educativas) a respeito do uso do cerol nas linhas de pipas e de qualquer outro artefato aerodinâmico no Município de Araucária - PR.

JUSTIFICATIVA

Com os ventos mais fortes, é comum a prática de uma brincadeira muito tradicional entre as crianças e adolescentes, que é a de empinar pipas. Porém, se certas regras não forem respeitadas, acidentes podem acontecer.

A prática de aplicar cerol à linha pode transformá-la em uma arma letal, (um corte no pescoço pode ser mortal). Também há risco de cortes para o próprio “empinador” do brinquedo e para as demais pessoas que brincam próximo.

Os perigos do uso do cerol não se limitam a cortes e mutilações. O cerol e o pó metálico também são condutores de energia, aumentando as chances de choque elétrico ao entrar em contato com a rede de energia.

Diante disso, foi aprovada pelos deputados na Assembléia Legislativa do Paraná, a proposta que proíbe a posse, o uso, a fabricação, a comercialização e o transporte de linhas cortantes (cerol e linha chilena) bem como de qualquer outro produto que atribua efeito cortante aos fios utilizados na prática de empinar pipas, sancionada pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior, Lei nº20.264/2020, em vigor desde 2020 em todo o estado do Paraná.

Com isso, àqueles que forem pegos utilizando, fabricando ou comercializando o produto estarão sujeitos ao pagamento de uma multa que

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 01/07/2021 as 09:52:32.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=78323&c=3U68YA.

varia de 10 a 20 Unidades de Padrão Fiscal do Paraná (UPF). O valor de cada UPF no mês de junho é de R$ 113,19.

O uso do cerol também é proibido pela Lei do Estado de Minas Gerais nº14349/02. Os responsáveis por menores que se envolverem em acidentes relacionados com o uso do cerol serão responsabilizados.

Na cidade de Nova Serrana - MG, a Guarda Civil Municipal de Nova Serrana lançou em 2017 a campanha “Cerol não é brincadeira”, para conscientizar sobre os perigos do uso de cerol em pipas e papagaios.

Os membros da GM realizaram blitz educativa com a entrega de material de conscientização.

O comandante da GM, Igor Alessandro, relatou que os incidentes com cerol aumentam significativamente entre junho e agosto, vejamos o relato:

“Durante o período de férias escolares, que coincide com a época de maior incidência de ventos, propício para a prática de soltar papagaio e pipas, registramos vários acidentes envolvendo linhas com cerol. É um perigo muito grande para pedestres e, principalmente para ciclistas e motociclistas. Até mesmo a pessoa que solta pipa com cerol está correndo risco. Por isso orientamos às crianças e pais para que não usem cerol, linha chilena ou outro tipo de material cortante, o que acaba transformando um simples brinquedo em uma arma mortal”.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 01 de Julho de 2021.

(Assinado eletronicamente)
VILSON CORDEIRO
VEREADOR

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 01/07/2021 as 09:52:32.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=78323&c=3U68YA.